

HOMESCHOOLING NO BRASIL - UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA

HOMESCHOOLING IN BRAZIL - A NECESSARY DISCUSSION

EDUCACIÓN EN EL HOGAR EN BRASIL - UNA DISCUSIÓN NECESARIA

Augusta Isabel Junqueira Fagundes¹
Simone Novaes²

RESUMO: Esta pesquisa teve como objetivo evidenciar a realidade do ensino domiciliar no Brasil. A coleta de dados foi realizada através de notícias disponíveis em sites da web a partir de 2020, ano em que a pandemia fez com que um novo formato de ensino/aprendizagem (re)surgisse. O corpus do trabalho foi constituído de notícias divulgadas por região. A análise dos dados foi feita através dos conteúdos abordados em cada reportagem. Constatou-se que o ensino domiciliar no Brasil ainda é uma realidade no país. Apesar dos processos e dos movimentos contra a prática, ela não perdeu força.

Palavras-chave: Homeschooling. Ensino domiciliar. Regulamentação. Repercussão midiática.

ABSTRACT: This research aimed to highlight the reality of homeschooling in Brazil. Data collection was carried out through news articles available on websites starting from 2020, the year when the pandemic led to the emergence of a new teaching/learning format. The corpus of the study consisted of news reports published by region. The data analysis was based on the content covered in each report. It was found that homeschooling in Brazil is still a reality in the country. Despite the processes and movements against the practice, it has not lost strength.

Keywords: Homeschooling. Home education. Regulation. Media coverage.

RESUMEN: Esta investigación tuvo como objetivo evidenciar la realidad de la educación en el hogar en Brasil. La recolección de datos se realizó a través de noticias disponibles en sitios web a partir de 2020, año en que la pandemia hizo que surgiera un nuevo formato de enseñanza/aprendizaje. El corpus del trabajo se constituyó con noticias divulgadas por región. El análisis de los datos se realizó a través de los contenidos abordados en cada reportaje. Se constató que la educación en el hogar en Brasil aún es una realidad en el país. A pesar de los procesos y de los movimientos en contra de la práctica, esta no perdió fuerza.

Palabras clave: Educación en casa. enseñanza domiciliaria. Regulación. Repercusión mediática.

¹Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais, Professora na Faculdade de Sabará-MG.

²Mestre em Administração Fundação Pedro Leopoldo, Especialista em Coordenação Pedagógica PUC. Supervisora Pedagógica na Escola Sistema Piaget de Ensino.

INTRODUÇÃO

Este artigo analisa o percurso do ensino domiciliar no Brasil a partir do período da pandemia da COVID 19. Logo após o início da pandemia da Covid-19 em março de 2020, o mundo inteiro se deparou com uma situação de quarentena, que em muitos lugares logo se transformou em confinamento, *lockdown*, isolamento total. Os estudantes passaram a ter aulas através da televisão, internet, aplicativos, entre outros. É importante ressaltar que as práticas adotadas nesse período temporário não se configuram o chamado *homeschooling*. Durante esse período, houve um interesse significativo sobre o tema em função das aulas presenciais que foram interrompidas.

Apesar disso, durante a quarentena, quando toda a sociedade teve que se isolar, iniciou-se uma grande discussão e comparação com a educação convencional. No meio de muitas dúvidas, questionamentos e inquietações por parte das famílias sobre a validade desse tipo de ensino domiciliar iniciou-se um processo de divulgação e exposição midiática dessa educação. Uma educação que, historicamente sempre existiu, mas que não era considerada como a correta formação e socialização do indivíduo. O que, com as novas tecnologias, mostrou-se o contrário.

Em razão da importância do tema e tendo em vista que apesar das diferentes proposições na Câmara e no Senado e, também, das decisões judiciais já firmadas buscou-se aqui levantar as principais notícias vinculadas no período citado. Como se sabe, este é um assunto amplamente disseminado em países mais desenvolvidos, e atualmente vem ganhando discussão em vários continentes em desenvolvimento (RAY, 2016).

Para isso, realizou-se um estudo qualitativo e exploratório com notícias disponíveis em sites da web a partir de 2020, ano em que a pandemia fez com que um novo formato de ensino/aprendizagem (re)surgisse.

Pretende-se, portanto, evidenciar a realidade da prática no Brasil através das notícias divulgadas, por região, mídia pós texto-base do projeto de lei - PL nº 13138/2022 - que visa a regulamentação do *homeschooling* no país. Isso, porque, sabe-se que as famílias *homeschoolers* (nome dado aos praticantes) não divulgam suas experiências.

O artigo está dividido em três seções, incluindo a introdução, desenvolvimento e conclusão.

Espera-se que esta análise contribua para ampliar, ainda mais, a discussão a respeito da regulamentação do *homeschooling*, de forma que mais e mais famílias possam, com confiança, mostrar como anda de fato sua utilização e seus resultados.

Ensino Domiciliar ou *homeschooling*

De forma bastante simplificado o ensino domiciliar, também denominado de educação não escolar, educação doméstica, educação em casa/no lar, *home Education* (Vieira, 2012) pode ser explicado como uma modalidade de ensino formal, realizada no domicílio do aluno e cuja responsabilidade pelo acompanhamento é da família. Ela surge como uma simples forma de cuidar do ensino dos filhos ou tutelados (*homeschoolers*) em idade escolar no ensino infantil/fundamental/médio, fora de escolas regulares, a qual vem se tornando uma forma alternativa de aprendizagem significativa (Vieira, 2012).

A educação domiciliar envolve o planejamento da rotina de aprendizagem, definição de um currículo adaptado às necessidades do aluno e maior liberdade pedagógica na escolha de métodos, materiais e avaliação.

Conforme São José (2014), este é uma modalidade de educação onde o educando recebe a formação em sua casa, sob supervisão dos pais. Ela destaca ainda que os motivos que levam as famílias brasileiras optarem pelo ensino domiciliar variam. Entre eles estão: valores religiosos, flexibilidade dos horários, currículo diferenciado, necessidades do educando e má qualidade de ensino.

Hoje são mais de 60 países que consideram e garantem o direito a educação domicilia, um direito que está amparado pelo artigo 26º da Declaração Universal de Direitos Humanos que faz menção ao direito à liberdade e prioridade de cada família na escolha do gênero de instrução para ministração aos seus entes:

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.
3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos (Organização das Nações Unidas, 2021, [n. p.]).

Todavia, de acordo com a Lei nº 9.394 (LDB/1996), a educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade e deve ser oferecida pelo Estado. Embora

não haja uma vedação imperativa para o ensino domiciliar na Constituição Federal, o ensino domiciliar é proibido. Segundo a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED) estima-se que 35 mil famílias praticam o *homeschooling* no Brasil.

Em maio de 2022, a Câmara dos Deputados aprovou o texto base do projeto de lei (PL nº 13138/2022) que institui no Brasil o *homeschooling*. Esta medida, defendida pelo último governo (Jair Bolsonaro), tinha como objetivo regulamentar o ensino doméstico no Brasil. Para isso, o Ministério da Educação (MEC) lançou em 2022 a Cartilha Educação Domiciliar : um Direito Humano tanto dos pais quanto dos filhos”. Seu objetivo foi esclarecer o que é a educação domiciliar, apontar dados estatísticos e históricos, contextualizar o tema da regulamentação, além de apontar os propósitos dessa modalidade de ensino.

Famílias adeptas continuam com a prática, mesmo na incerteza da legalização. De acordo com a Associação nacional de Educação Domiciliar (ANED), o *homeschooling* no Brasil tem crescido a uma taxa estimada de aproximadamente 50% ao ano, chegando em 2023 a aproximadamente 50 mil famílias educadoras, o que corresponde em média a 100 mil estudantes *homeschoolers*.

Assim, desde o lançamento da Cartilha pelo MEC, o movimento em prol da regulamentação é frequente e de forma variável através das redes sociais: sites, Instagram, Face, Whatsapp, entre outros. Vejamos:

a) Em abril de 2025, o jornal *extraclasse.org* divulgou que o STF manteve decisão do ministro Flávio Dino que validou a declaração da inconstitucionalidade, pela justiça do Distrito Federal, da lei que institui a educação domiciliar.

b) O jornal *Gazeta do Povo* publicou, em outubro de 2025, uma notícia afirmando que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconheceu o *homeschooling* como direito das famílias. Além disso, conforme noticiários, projetos de lei para regulamentação tramitam no Congresso Nacional. De acordo com a reportagem, uma decisão do Plenário do STF, de setembro de 2018, estabeleceu que o ensino domiciliar só pode ser criado e regulamentado pelo Congresso Nacional, por meio de lei federal. Por isso, qualquer legislação municipal, estadual ou distrital que o adote será inconstitucional, por invadir a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação.

c) Em outubro de 2023, o Ministro Alexandre de Moraes mencionou num processo em Santa Catarina que o ensino domiciliar não é um direito público subjetivo do aluno ou de sua família, pois essa modalidade não existe na legislação federal.

E este cenário se apresenta devido aos muitos questionamentos sobre a validade e qualidade da educação domiciliar e, também sobre a motivação das famílias para a adotarem: espirituais e religiosos, acadêmicos e pedagógicos e centrados na família por natureza (MURPHY, GAITHER, GLEIM, 2017). Além disso, a dúvida sobre sua eficácia, fomenta o movimento daqueles que contestam o homeschooling.

Para Novaes et al., (2019), as famílias que optaram pelo ensino domiciliar ressaltaram que a escola não cumpre com seu papel na formação intelectual, bem como, não contribui para o exercício da cidadania.

De acordo com a UNICEF (2000) a educação domiciliar pode produzir alunos saudáveis, prontos para participarem e aprenderem. Sugere ainda que uma educação de qualidade inclui um ambiente de aprendizagens significativas, que propicia competências para a vida e a autonomia discente.

Para Novaes et al., (2019) em pesquisa realizada, são muitas as contribuições do ensino domiciliar no desenvolvimento das competências e no processo de formação educacional dos indivíduos avaliados. Ou, no dizer de Vieira (2012) trata-se de uma nova realidade de ensino para aquelas famílias que o aceitam por acreditarem ser o melhor para a educação básica de seus filhos, ou seja, crianças e adolescentes que estão na idade escolar de ensino infantil, fundamental e médio. Daí a sua importância.

MÉTODOS

As autoras optaram pelo estudo qualitativo e exploratório por meio da análise de notícias disponíveis em sites da *Word Wide Web (Web)* a partir de 2020, ano em que a pandemia fez com que um novo formato de ensino/aprendizagem (re)surgisse. Segundo Lösch, Rambo, Ferreira (2023), as pesquisas exploratórias vêm sendo utilizadas cada vez mais para investigar os fenômenos complexos da realidade educacional.

De acordo com eles, esse tipo de investigação, busca respostas para questionamentos e dedica-se a identificar e compreender fatos/acontecimentos da educação que precisam ser explorados. Além disso, nesse modelo de estudo, o pesquisador pode utilizar diferentes tipos de instrumentos de coleta de dados para captar o fenômeno a ser investigado, e pode fazer uso de várias técnicas de análise de dados qualitativos que podem contribuir no rigor e na qualidade da investigação. Ressaltam, ainda que, na abordagem qualitativa, a pesquisa exploratória – ou

estudo exploratório – tem o objetivo de conhecer o fenômeno estudado tal como ele se apresenta ou acontece no contexto em que está inserido.

Levantamento de dados

A presente pesquisa qualitativa foi realizada por meio de uma revisão junto a web utilizando os descritores Educação Domiciliar, educação familiar ou *homeschooling*. Nessa coleta de dados fez-se a separação por região. A filtragem dos resultados, incluíram publicações e/ou notícias divulgadas pela mídia pós texto-base do projeto de lei (PL nº 13138/2022), que visava a regulamentação do *homeschooling* no país.

Foram selecionadas 23 reportagens nas 5 regiões do Brasil (quadro 01) em consonância com os propósitos estabelecidos.

Quadro 01 - Principais notícias, divididas por região.

Título	Fonte	Ano da publicação	Região
Assembleia Legislativa aprova prática de ensino domiciliar no RS	https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/assembleia-legislativa-aprova-pr%C3%A1tica-de-ensino-domiciliar-no-rs-1.633450	2021	Sul
Eduardo Leite decide vetar projeto de lei que autoriza homeschooling no RS.	https://sul21.com.br/noticias/politica/2021/07/eduardo-leite-decide-vetar-projeto-que-autoriza-homeschooling-no-rs/	2021	Sul
Especialistas defendem regulamentação do ensino domiciliar	https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/323471	2021	Sul
Sindicato em Porto Alegre consegue barrar decisão da prática do ensino domiciliar	https://cnte.org.br/noticias/sindicato-em-porto-alegre-consegue-barrar-decisao-da-pratica-do-ensino-domiciliar-0502	2021	Sul
Lugar de criança é na escola: Não à educação domiciliar! (por Maria do Rosário)	https://sul21.com.br/noticias/2021/06/lugar-de-crianca-e-na-escola-nao-a-educacao-domiciliar-por-maria-do-rosario/	2021	Sul
Implantação do homeschooling em Porto Alegre é paralisada após Justiça considerar lei inconstitucional	https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/noticia/2023/01/implantacao-do-homeschooling-em-porto-alegre-e-paralisada-apos-justica-considerar-lei-inconstitucional	2023	Sul
Lei que autoriza 'homeschooling' em SC é declarada inconstitucional pelo TJ	https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/02/06/lei-que-autoriza-homeschooling-em-sc-e-declarada-inconstitucional-pelo-tj.ghtml	2023	Sul
São Paulo cria limites para o ensino domiciliar no estado.	https://educacao.uol.com.br/noticias/age-ncia-estado/2021/04/22/sao-paulo-cria-limites-para-o-ensino-domiciliar-no-estado.htm	2021	Sudeste
A quem interessa o homeschooling?	https://www.sinprominas.org.br/a-quem-interessa-o-homeschooling/	2021	Sudeste

Sepe-RJ se posiciona contra a chamada “educação domiciliar” ou “homeschooling”	https://sepelagos.org.br/2022/05/20/sepe-rj-se-posiciona-contra-a-chamada-educacao-domiciliar-ou-homeschooling/	2022	Sudeste
Elite capixaba insiste em segregar seus filhos do convívio social, querendo a legalização do ensino domiciliar	https://grafittinews.com.br/elite-capixaba-insiste-em-segregar-seus-filhos-do-convivio-social-querendo-a-legalizacao-do-ensino-domiciliar/	2022	Sudeste
TJ-SP nega homeschooling e determina matrícula de criança em escola	https://www.conjur.com.br/2023-jun-09/tj-sp-nega-homeschooling-determina-matricula-crianca-escola2/	2023	Sudeste
Homeschooling: MPMG ajuíza ação para garantir que famílias de Manhuaçu matriculem crianças e adolescentes em escolas	https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2024/07/25/homeschooling-mpmg-ajuiza-acao-para-garantir-que-familias-de-manhuacu-matriculem-criancas-e-adolescentes-e	2024	Sudeste
Maranhenses que defendem homeschooling destacam educação personalizada; especialistas consideram modelo um retrocesso	https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/06/28/maes-maranhenses-que-defendem-homeschooling-destacam-importancia-da-educacao-personalizada-especialistas-consideram-modelo-um-retrocesso.ghtml	2022	Nordeste
Homeschooling: aprovada na Câmara, modalidade de ensino levanta debates; entenda como funciona	https://www.folhape.com.br/noticias/homeschooling-aprovada-na-camara-modalidade-de-ensino-levanta/227407/	2022	Nordeste
Homeschooling: aliados de Bolsonaro no Ceará já tentaram aprovar educação domiciliar no Estado	https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/jessicawelma/homeschooling-aliados-de-bolsonaro-no-ceara-ja-tentaram-aprovar-educacao-domiciliar-no-estado-1.3232095	2022	Nordeste
Governo de Rondônia acompanha debates sobre o ensino domiciliar na Câmara dos Deputados, em Brasília	https://rondonia.ro.gov.br/governo-de-rondonia-acompanha-debates-sobre-o-ensino-domiciliar-na-camara-dos-deputados-em-brasilia/	2021	Norte
Ensino domiciliar entra em vigor em Boa Vista	https://www.folhabv.com.br/cotidiano/ensino-domiciliar-entra-em-vigor-em-boa-vista/	2022	Norte
Sintero protocola Parecer com posicionamento contrário ao homeschooling na Comissão de Educação da ALE	https://sintero.org.br/noticias/geral/sintero-protocola-parecer-com-posicionamento-contrario-ao-homeschooling-na-comissao-de-educacao-da-ale/3253	2023	Norte
Com apoio do governo, adeptos da prática de ensino em casa começam 2020 com bastante expectativa	https://opopular.com.br/com-apoio-do-governo-adeptos-da-pratica-de-ensino-em-casa-comecam-2020-com-bastante-expectativas-1.1965895	2020	Centro-oeste
'Homeschooling': 1 ano e meio após sanção, lei que permite ensino domiciliar no DF não foi regulamentada; entenda debate	https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/05/23/homeschooling-1-ano-e-meio-apos-sancao-lei-que-permite-ensino-domiciliar-no-df-nao-foi-regulamentada-entenda-debate.ghtml	2022	Centro-oeste
Justiça determina que família coloque crianças que estavam em ensino domiciliar na escola	https://diariodegoias.com.br/justica-determina-que-familia-coloque-criancas	2022	Centro-oeste

	que-estavam-em-ensino-domiciliar-na-escola/213639/		
STF fecha a porta para a educação domiciliar	https://www.extraclasse.org.br/educacao/2025/04/stf-fecha-a-porta-para-a-educacao-domiciliar/	2025	Centro-oeste

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O conteúdo das notícias analisadas repete-se em todas as regiões: veto para o ensino domiciliar, recurso para autorização da prática e necessidade da regulamentação são basicamente as informações divulgadas. Adeptos (*homeschoolers* e responsáveis) não têm uma participação efetiva nem mesmo através de entrevistas.

Observa-se que, em todas as regiões, aconteceram discussões acerca do ensino domiciliar (*homeschooling*) nos últimos anos. Percebe-se, através das notícias, que o debate sobre a regulamentação ainda fomenta embates e divergências. Essas discordâncias e/ou incompatibilidades em sua maioria ficam em evidência quando se discute as motivações que levam a família a optar pelo ensino domiciliar e sobre a sua eficácia.

Nota-se que a Região Sul se destaca no número de notícias sobre o tema. Sobre isso, é válida a informação de que o site da Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED) apresenta em sua página, na parte intitulada “Famílias educadoras”, apenas notícias de famílias da Região Sul. Alguns estudos apontam essa predominância por conta das influências culturais e sociais da região. O que merece uma análise mais aprofundada a respeito.

Constata-se também, através das notícias, que o tema é abordado, não só por famílias educadoras, como também por grupos que entendem a necessidade do debate. Sobre isso, é válido mencionar que Paula *et al.* (2023) afirmam que para Alexandre de Moraes, ministro do STF o *homeschooling* é constitucional, dependendo apenas de uma lei que o regulamente. Além disso, segundo ele, a Constituição Federal, nos seus artigos 205 e 227, prevê a solidariedade do Estado e da família no dever de cuidar da educação das crianças e adolescentes, assim como o artigo 226 que garante liberdade aos pais para estabelecer o planejamento familiar.

Sobre os conteúdos divulgados, é pertinente comentar que eles pouco apresentam relatos de famílias educadoras. Conforme mencionado anteriormente, elas não se expõem por cautela. Apesar disso, quando se busca notícias sobre movimentos através de vídeos em redes sociais, elas não se escondem.

CONCLUSÃO

Uma vez realizado esse levantamento é possível constatar que o ensino domiciliar ou *homeschooling* embora seja realidade em todas as regiões do país, ainda encontra-se sob a névoa das famílias. Isso se deve ao processos e movimentos contrários a prática. Apesar disso, ela não perdeu sua força.

Por meio das web e da análise das publicações observa-se que o *homeschooling* está em estágio acelerado de crescente discussão e visibilidade. Embora, atualmente, ainda não foi regulamentado por lei federal, o que significa que famílias que optam por essa modalidade podem enfrentar desafios jurídicos e burocráticos, incluindo denúncias e processos administrativos ou judiciais.

Nessa pesquisa, a região Sul se destacou no número de notícias divulgadas. Entretanto, é importante esclarecer que, como elas foram pós pandemia, os dados são insuficientes. O que merece um maior estudo para ampliar a consistência dos dados, principalmente levando em conta que a maioria das famílias não se expõem devido à ilegalidade.

Analisando as publicações, é possível perceber que não há uma perspectiva temporal para que o tema se esgote. Há muita divergência política, o que afeta diretamente o movimento em prol da regulamentação.

Esse estudo contribui para novas discussões sobre o *homeschooling* e seus desdobramentos no país. Uma limitação encontrada na pesquisa foi a falta de relatos dos adeptos nas notícias. Dessa forma, uma possibilidade para novos estudos sobre o assunto, seria uma identificação do perfil dos praticantes. Viável também seria uma investigação sobre as metodologias de ensino utilizadas pelas famílias em tempos de novas tecnologias e, principalmente, da inteligência artificial.

REFERÊNCIAS

ANED. Disponível em <https://aned.digital/familias-educadoras/>. Acesso 18.jun.2025

BRASIL. **Educação Domiciliar: um Direito Humano tanto dos pais quanto dos filhos**. Brasília: Mec. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ptbr/noticias/educacao-e-pesquisa/2021/05/lancada-cartilha-de-educacaodomiciliar>. Acesso em: 16 mai. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.
Acesso em: 02 mai. 2025.

CORDEIRO, Tiago. **Unesco reconhece o homeschooling como direito das famílias**. Disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/unesco-homeschooling-direito-familias-brasil-resistencia/> Tiago Cordeiro06/10/2025. Acesso em 10.jun.2025

LÖSCH, S., RAMBO, C. A., & FERREIRA, J. de L. (2023). A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, 18(00), e023141. <https://doi.org/10.21723/riade.v18i00.17958>

NOVAES, S; GUIMARÃES, E. H. R; LIMA, R. J. C; FAGUNDES, A. I. J; **Homeschooling no Brasil: um estudo sobre as contribuições do ensino domiciliar no desenvolvimento das competências individuais e na formação educacional**. Braz. J. of Develop., Curitiba, v. 5, n. 8, p. 11984-12003 aug. 2019. Disponível em Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/335746594_Homeschooling_no_Brasil_Um_estudo_sobre_as_contribicoes_do_ensino_domiciliar_no_desenvolvimento_das_competencias_individuais_e_na_formacao_educacional. Acesso em: 06.jun.2025.

MURPHY, J., GAITHER, M.; GLEIM, C. E. (2017). The calculus of departure. In: M. Gaither (Ed.). **The Wiley handbook of home education**. Malden, MA: Wiley, 2017. p. 86–120.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. [s. l.]: UNICEF, [20--]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 20 mai. 2025.

10

RAY, B. A Review of research on Homeschooling and what might educators learn? **Pro-Posições**, v. 28, n. 2, 2017. doi:10.1590/1980-6248-2016-0009.

SÃO JOSÉ, F. (2014). **O Homeschooling sob a ótica do melhor interesse da criança e do adolescente**. Belo Horizonte: Del Rey

VIEIRA, A. H.P. **Escola? Não, obrigado: um retrato da homeschooling no Brasil**. 2012. 76 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

Sites das Publicações

<https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/02/06/lei-que-autoriza-homeschooling-em-sc-e-declarada-inconstitucional-pelo-tj.shtml>

<https://sul21.com.br/noticias/politica/2021/07/eduardo-leite-decide-vetar-projeto-que-autoriza-homeschooling-no-rs/>

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/noticia/2023/01/implantacao-do-homeschooling-em-porto-alegre-e-paralisada-apos-justica-considerar-lei-inconstitucional>

<https://cnte.org.br/noticias/sindicato-em-porto-alegre-consegue-barrar-decisao-da-pratica-do-ensino-domiciliar-0502>

<https://sul21.com.br/noticias/2021/06/lugar-de-crianca-e-na-escola-nao-a-educacao-domiciliar-por-maria-do-rosario/>

<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/assembleia-legislativa-aprova-pr%C3%A1tica-de-ensino-domiciliar-no-rs-1.633450>

<https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/323471>

<https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2024/07/25/homeschooling-mpmg-ajuiza-acao-para-garantir-que-familias-de-manhuacu-matriculem-criancas-e-adolescente>

<https://www.conjur.com.br/2023-jun-09/tj-sp-nega-homeschooling-determina-matricula-crianca-escola2/>

<https://www.sinprominas.org.br/a-quem-interessa-o-homeschooling/>

<https://sepelagos.org.br/2022/05/20/sepe-rj-se-posiciona-contr-a-chamada-educacao-domiciliar-ou-homeschooling/>

<https://educacao.uol.com.br/noticias/agencia-estado/2021/04/22/sao-paulo-cria-limites-para-o-ensino-domiciliar-no-estado.htm>

<https://grafittinews.com.br/elite-capixaba-insiste-em-segregar-seus-filhos-do-convivio-social-querendo-a-legalizacao-do-ensino-domiciliar/>

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/06/28/maes-maranhenses-que-defendem-homeschooling-destacam-importancia-da-educacao-personalizada-especialistas-consideram-modelo-um-retrocesso.ghtml>

<https://www.folhape.com.br/noticias/homeschooling-aprovada-na-camara-modalidade-de-ensino-levanta/227407/>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opinioao/colunistas/jessica-welma/homeschooling-aliados-de-bolsonaro-no-ceara-ja-tentaram-aprovar-educacao-domiciliar-no-estado-1.3232095>

<https://rondonia.ro.gov.br/governo-de-rondonia-acompanha-debates-sobre-o-ensino-domiciliar-na-camara-dos-deputados-em-brasilia/>

<https://www.folhabv.com.br/cotidiano/ensino-domiciliar-entra-em-vigor-em-boa-vista/>

<https://sintero.org.br/noticias/geral/sintero-protocola-parecer-com-posicionamento-contrario-ao-homeschooling-na-comissao-de-educacao-da-ale/3253>

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/05/23/homeschooling-1-ano-e-meio-apos-sancao-lei-que-permite-ensino-domiciliar-no-df-nao-foi-regulament>

<https://opopular.com.br/com-apoio-do-governo-adeptos-da-pratica-de-ensino-em-casa-comecam-2020-com-bastante-expectativas-1.1965895>

<https://diariodegoias.com.br/justica-determina-que-familia-coloque-criancas-que-estavam-em-ensino-domiciliar-na-escola/213639/>

<https://www.extraclasse.org.br/educacao/2025/04/stf-fecha-a-porta-para-a-educacao-domiciliar/>